



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Institui a Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo com a finalidade de realizar a conferência física de todos os bens permanentes e de consumo armazenados em almoxarifado de propriedade deste Tribunal

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 19.774/2017 e nº 24.564/2018,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário físico dos bens permanentes que compõem o acervo patrimonial deste Tribunal, conforme exigência contida nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28, de 9 de janeiro de 2019, que disciplina a administração de materiais e patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V, da Portaria TRT 18ª GP/DGOV nº 2135, de 16 de julho de 2018, e no artigo 82, parágrafo único, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28, de 9 de janeiro de 2019, que vedam a indicação de servidores lotados na Unidade de Material e Logística para compor a Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa Nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados deliberativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 257/2021 para atualizar e uniformizar as

comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo, com a finalidade de realizar conferência física de todos os bens permanentes e de consumo de propriedade deste Regional, armazenados em almoxarifado e sob guarda e uso das unidades que compõem a Divisão de Material e Logística.

Parágrafo único. A Comissão instituída no *caput* deverá observar os procedimentos de inventário estabelecidos nos artigos 75 e 80 a 86 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – um (a) servidor(a) lotado(a) no Núcleo de Manutenção Predial, da Secretaria de Manutenção e Projetos, que a coordenará;

II - um(a) servidor(a) lotado(a) na Gerência de Execução de Procedimentos Licitatórios da Secretaria de Licitações e Contratos;

III - um(a) servidor(a) lotado(a) na Coordenadoria de Infraestrutura de TIC; e

IV - um(a) servidor(a) lotado(a) na Gerência de Afastamentos, Férias e Frequência da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º Para atuarem como membros suplentes da Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo, deverão ser indicados(as) um(a) servidor(a) lotado(a) no Núcleo de Manutenção Predial, da Secretaria de Manutenção e Projetos, e um(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Finanças.

§ 2º Para secretariar a Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo, deverá ser indicado(a) um(a) servidor(a) lotado(a) na Gerência de Material e Patrimônio, da Divisão de Material e Logística.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo

reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1.700/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

Desembargador **DANIEL VIANA JÚNIOR**
Presidente do TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de junho de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL